



PROTOCOLO

18/11/2025

Recebido por:

OFÍCIO Nº 31/2025 – GAB/PMA

Antas/BA, 18 de Novembro de 2025.

Ao Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Antas – BA

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que acrescenta cargo ao Anexo II da Lei Municipal nº 768/2025.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 30/2025, que acrescenta ao Anexo II da Lei Municipal nº 768/2025 o cargo de Médico Clínico Geral, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

A proposição visa atender à necessidade de reforço imediato no quadro profissional das unidades de saúde do Município, garantindo atendimento adequado, continuidade dos serviços assistenciais e melhoria da cobertura ofertada à população.

Dada a relevância e urgência do tema, solicito a tramitação regular e a aprovação da matéria.

Renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS
Prefeita Municipal de Antas – BA



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Carlos Eduardo Ferreira de Andrade,

Excelentíssimos Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa acrescentar ao Anexo II da Lei Municipal nº 768/2025 o cargo de Médico Clínico Geral, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atuação mediante contratação temporária pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

A medida se justifica em razão da necessidade urgente de reforçar o quadro médico do Município, tendo em vista o aumento da demanda assistencial nas unidades de saúde, o crescimento populacional e a necessidade de garantir atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população de Antas.

A insuficiência de profissionais médicos impacta diretamente o funcionamento da Atenção Primária, das unidades básicas de saúde e dos atendimentos de urgência, podendo gerar atrasos, sobrecarga das equipes e prejuízos ao acesso da população aos serviços essenciais. Assim, a inclusão de 05 (cinco) vagas de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, assegura a ampliação da cobertura assistencial, reduz o tempo de espera por consultas e fortalece a capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

Importante destacar que a contratação pelo regime REDA atende ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a situações de excepcional interesse público. Trata-se de medida temporária, adequada e necessária até que o Município adote providências estruturais para composição definitiva do quadro permanente.



**PROJETO DE LEI Nº 30/2025
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Acrescenta cargo ao Anexo II da Lei Municipal nº 768/2025, referente ao Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS-BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Antas-BA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido ao Anexo II da Lei Municipal nº 768/2025 o cargo abaixo:

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
MÉDICO CLINICO GERAL	05	05	Ensino Superior em Medicina +CRM	40h	21.400,39

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO BAHIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Essioneide Pimentel da Silva Matos
ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



Salienta-se, ainda, que as despesas decorrentes desta lei observarão rigorosamente os limites e orientações da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo responsabilidade orçamentária e equilíbrio financeiro.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da presente proposição, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa importante avanço para a saúde pública municipal e para o bem-estar da população.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS – BA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Essioneide Pimentel da Silva Matos
ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL